



**REGULAMENTO DE  
ESTUDO DIRIGIDO  
CURSOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAL**

**Curitiba, 2024**

## REGULAMENTO DE ESTUDO DIRIGIDO

### CAPÍTULO I DA DEFINIÇÃO

Art. 1º O Estudo Dirigido é uma metodologia de ensino, sustentada pela utilização de materiais didáticos de apoio associados à orientação de um Professor/Tutor. É aplicado em casos excepcionais, aos acadêmicos desperiodizados e/ou em fase de integralização curricular, quando não está prevista a oferta presencial da disciplina (unidade curricular) no semestre letivo pretendido, de modo a garantir as condições metodológicas necessárias para que os discentes possam desenvolver seus estudos e construir as competências e habilidades inerentes a sua formação.

§1º O Estudo Dirigido está previsto para os acadêmicos dos cursos de graduação na modalidade presencial.

§2º O Estudo Dirigido difere-se do Regime de Disciplinas Pendentes – DISPEN. O DISPEN atende aos acadêmicos com pendências de unidades curriculares provenientes de reprovações e que possui regulamento específico.

### CAPÍTULO II DAS CONDIÇÕES DE OFERTA DO ESTUDO DIRIGIDO

Art. 2º O Estudo Dirigido poderá ser aplicado para garantir a integralização curricular, desde que:

- I - Não exista disciplinas equivalentes disponíveis, em quaisquer outros currículos no semestre pretendido, independente do curso, seja na modalidade presencial ou na modalidade EAD;
- II - Atenda, prioritariamente, aos alunos desperiodizados e/ou que estejam na etapa final de integralização do curso; e
- III - Seja definido e aprovado pela respectiva Coordenação de Curso e/ou solicitado pelo aluno, via requerimento.

§ 1º A Carga Horária mínima e máxima prevista aos estudantes durante o período letivo deverá ser respeitada contemplando o estudo dirigido, em observância ao determinado no Projeto Pedagógico do Curso.

### CAPÍTULO III

## DA ANÁLISE E ORGANIZAÇÃO DO ESTUDO DIRIGIDO

Art. 3º A indicação do Estudo Dirigido poderá ser feita pela Coordenação de Curso, observando a viabilidade desta metodologia para atendimento das necessidades curriculares do acadêmico.

Art. 4º O Estudo Dirigido também pode ser solicitado pelo acadêmico, mediante requerimento e será analisado pelo Coordenação de Curso e/ou pela Coordenação Acadêmica, se houver, que emitirão seus pareceres considerando:

I - O atendimento ao previsto no Art. 2º deste regulamento;

II - A existência de professor/tutor disponível para fazer a orientação dos alunos.

§1º O Estudo Dirigido somente será deferido como última possibilidade de integralização curricular.

§2º Após aprovação, a disciplina, objeto do Estudo Dirigido, passará pelos procedimentos de registro no Sistema Acadêmico, viabilizando a matrícula dos discentes e a alocação de carga horária docente.

## CAPÍTULO IV

### DA METODOLOGIA DO ESTUDO DIRIGIDO

Art. 5º O Estudo Dirigido será organizado para atender a totalidade da carga horária prevista na unidade curricular.

§1º No caso de o Estudo Dirigido ser criado para atender a um conjunto de disciplinas equivalentes, será considerada a carga horária e conteúdo programático daquela que tiver a maior quantidade de horas aula.

§2º O Planejamento de Estudos Dirigidos será organizado de acordo com o Plano de Ensino da disciplina e na forma do modelo de Plano de Estudos Dirigido.

§3º O Plano de Estudos conterá a síntese das ações, o objetivo geral, os objetivos de aprendizagem, os conteúdos, as atividades de avaliação, as referências bibliográficas, além da assinatura do(a) professor(a)/tutor(a) e do(a) acadêmico(a).

Art. 6º Antes do início das aulas, a Coordenação do Curso entregará planejamento das atividades de ensino à Coordenação Acadêmica, com o seguinte conteúdo:

I - Os objetivos e justificativas do Estudo Dirigido;

II - Os recursos didáticos que serão utilizados (apostilas, livros, vídeos etc.);

III - A agenda para os encontros presenciais, de acordo com a carga horária da disciplina no semestre; e,

IV - O conjunto de atividades presenciais e a distância que serão realizadas pelos discentes inscritos.

§1º Dentre as metodologias e recursos didáticos que poderão ser adotadas e empregadas para a realização do estudo dirigido, definidos pela Coordenação Acadêmica, destacam-se:

I- material didático EaD acompanhado da orientação docente presencial;

II- material didático bibliográfico acompanhado da orientação docente presencial;

III- relatório de estudo de caso sob a orientação docente presencial;

IV- relatório de aprendizagem baseada em projeto sob orientação docente presencial;

V- outros formatos metodológicos adequados às necessidades teóricas e práticas da disciplina pretendida, constantes no Plano de Estudos Dirigido.

§2º As metodologias e recursos didáticos que poderão ser empregados para a realização do DISPEN são definidos pela IES e Coordenação Acadêmica, de acordo com os recursos disponíveis para a oferta em cada semestre letivo.

Art. 7º Para a avaliação do aproveitamento acadêmico dos discentes inscritos no Estudo Dirigido, serão aplicadas 3 (três) avaliações (AV1, AV2 e AV3), conforme o processo avaliativo institucional dos cursos presenciais, adequadas às necessidades teóricas e práticas da disciplina pretendida, constantes no Plano de Estudos Dirigido.

§1º A critério do professor/tutor, provas, trabalhos ou outros recursos poderão ser utilizados como ferramenta de avaliação.

§2º Para as disciplinas de Estágio e TCC serão utilizadas as regras próprias de avaliação.

§3º Para a obtenção da aprovação da disciplina, os discentes deverão comprovar:

I - Presença mínima de 75% (setenta e cinco por cento) nas atividades presenciais;

II - Realização mínima de 75% (setenta e cinco por cento) das atividades previstas pelo Professor Tutor; e

III - Média igual ou superior a 7,0 (sete).

$$MF = \frac{(AV1 \times 3,5) + (AV2 \times 3,5) + (AV3 \times 3)}{10}$$

§4º No caso de ausência a qualquer das avaliações ou falta de entrega das atividades que as compõem, será atribuída nota Zero.

§5º Alunos com média final inferior a 7,0 terão direito a Exame Final presencial conforme calendário acadêmico. A média para aprovação é 7,0.

## **CAPÍTULO V DO PAGAMENTO PELA DISCIPLINA DO ESTUDO DIRIGIDO**

Art. 8º Para cada disciplina em Estudo Dirigido, o aluno será cobrado pelo valor equivalente a uma disciplina regular, conforme regime de oferta da IES.

## **CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 9º A aprovação na disciplina oferecida por meio de Estudo Dirigido, para os alunos matriculados, é requisito obrigatório à colação de grau.

Art. 10º Os casos omissos serão analisados e decididos, em conjunto, pelo Colegiado do Curso, pela Coordenação Acadêmica e Reitoria da IES.

Art. 11º Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Curso ou órgão superior, de acordo com sua competência.

Art. 12º O presente Regulamento terá vigência a partir de sua homologação pelo Conselho Superior da IES.

**Curitiba/PR, 2024.**

**GRAN CENTRO UNIVERSITÁRIO**